



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL Nº 125, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A  
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 087/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, no uso de suas atribuições legais, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 3.873, de 29/02/2024, convoca os(as) candidatos(as) abaixo no prazo de 3 (três) dias, a contar de 04/03/2024, para contratação temporária de **(16) MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **(01) MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO**, conforme necessidade e de acordo com a Classificação homologada por meio do Edital nº 123, de 04 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 087, de 19 de fevereiro de 2024.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	Beatriz Maria Leonardelli
2	Ana Paola Fernandes
3	Jiovany Gonzalez Varona
4	Alien Montero Martinez
5	Meire Quele Sousa Sombra
6	Ranayê Pires de Negreiros
7	Alexandre Alves Dantas
8	Jeyse Karla Pinheiro Lima
9	Eni Teresinha Flores Galeano
10	Mirlena Lopes Barbosa de Freitas
11	Leonardo Dorneles Streck
12	Betina Noll Barcelos
13	Leandro Candiago
14	Ana Alice Alves Aguirre
15	Bruna Elisa Koch
16	Ariadna Alfonso Ramos

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	Jane Giusto Padilha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O(a) convocado(a) fica obrigado a protocolar sua confirmação de aceite no site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa pelo link "PROTOCOLOS" com o assunto "**Processo Seletivo – Cargo Referido**" com a documentação exigida nos anexos desta publicação.

O não envio das documentações ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na perda da sua classificação no Processo Seletivo.

Capão da Canoa, 04 de março de 2024.

Registra-se e publica-se.

**CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO**

Secretário de Gestão, Inovação e  
Planejamento

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

12 DE ABRIL DE 1982

**CAPÃO DA CANOA**



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.**

Ficha Cadastral, Declaração de Bens e Declaração de Acúmulo de Cargos, devidamente preenchidos fornecidos com o edital de convocação
Carteira de Identidade (frente e verso)
CPF
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e com idade entre 14 e 22 anos que sejam declarados como dependentes no IRRF
Carteira de Trabalho (folha de rosto e verso)
Cartão do PIS
Título de Eleitor com Comprovante de Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul
Alvará de Folha Corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Comprovante de Residência (água, luz, telefone) em nome do candidato ou uma declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido pelo edital de abertura)
Certificado de Reservista (se sexo masculino de 18 a 45 anos)
Comprovante de inscrição junto a Previdência Social como contribuinte individual
Registro no Conselho de Classe (CREMERS) e RQE, se for o caso
Declaração de Regularidade do Conselho de Classe (CREMERS)
Certidão Ético-Profissional
Apresentação de prova de Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal de Capão da Canoa
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

**FICHA CADASTRAL**

NOME DO CARGO:			
NOME DO SERVIDOR:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
DATA NASC.: / /	SEXO: FEM: ( ) MASC: ( )	NATURALIDADE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )	DOADOR: SIM ( ) NÃO ( )	TIPO SANGUINEO:	
CERTIDÃO DE NASC/CAS:		STATUS CIVIL:	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
RUA:			Nº
BAIRRO:	COMPLEMENTO:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
<b>CASO DE EMERGENCIA CONTATO FAMILIAR</b>			
NOME::	PARENTESCO:		
RUA:	Nº:		
BAIRRO:	UF:	CEP:	
CIDADE:	TELEFONE:		
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>			
CPF:			
RG:	DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	
CNH:	UF:	CATEGORIA:	VENC:
1º HABILITAÇÃO:	DATA DE EMISSÃO:		
CARTEIRA DE TRABALHO:	SÉRIE:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
PIS/PASEP:	DATA EMISSÃO:		
TITULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
<b>RAÇA</b>			
INDIGENA	BRANCA	PRETA	PARDA
<b>COR DOS OLHOS</b>			
PRETO	CASTANHO	AZUL	VERDE
<b>ESCOLARIDADE</b>			
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	
•Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos. •Responsabilizo-me pela veracidade das informações por mim prestadas, neste formulário.			

Capão da Canoa, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), CIC nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, venho através do  
presente instrumento, declarar para fins de ingresso no Serviço Público  
Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de  
1992, em seu Capítulo IV, Art. 13º, os bens constantes em meu nome.

DESCRIÇÃO	VALOR

**CANDIDATO AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_

Capão da Canoa, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES,  
APOSENTADORIAS OU EMPREGOS PÚBLICOS

“Art.132- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

1º- Excetuam-se da regra deste artigo os casos previstos na Constituição Federal, mediante comprovação escrita da compatibilidade de horários .

2º- A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, Distrito Federal, nos Estados, dos Territórios e dos Municípios. ”(Lei Municipal nº419 de 24 de maio de 1990).”

“§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Artigo 37 da Constituição Federal).”

Declaro para fins de ingresso no Serviço Público Municipal, que eu \_\_\_\_\_ Candidato  
ao Cargo de \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente  
na Cidade de \_\_\_\_\_,  
que:

- ( ) Não possuo outro emprego Público;  
( ) Possuo outro emprego Público e/ou ( ) aposentadoria no âmbito ( ) Privado,  
( ) Federal, ( ) Estadual, ( ) Municipal, no qual exerço a função de \_\_\_\_\_,  
numa carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas,  
no Órgão \_\_\_\_\_.

**Atenção:** Esclarecemos que, ao acumular ilicitamente cargos públicos sofrerá sanções previstas em lei, dentre elas instauração de inquérito administrativo, sob pena de demissão e devolução aos cofres públicos de que houver recebido, (Lei Municipal nº419, de 24 de maio de 1990, art.144,XII , art,145,§1º), bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, conforme descrito abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Capão da Canoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura